

Recuperando uma Saúde Pública Integral: Um Apelo à Ação

Nós, abaixo assinados, reiteramos as preocupações levantadas por colegas, conforme citado no artigo ['Recuperando uma saúde pública integral'](#), em relação às oportunidades perdidas para construir cooperação, confiança pública e respostas eficazes à pandemia de COVID-19, assim como no que se refere ao sofrimento e violações de direitos vivenciados por pessoas em todo o mundo.

Apelamos aos chefes de Estado e de governo na Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas, e a todos os demais envolvidos na formulação de respostas à pandemia de COVID-19, a promover ações de forma compreensiva, focadas na equidade e pautadas por abordagens participativas em saúde pública. As respostas à COVID-19 e às futuras emergências de saúde pública devem basear-se em diversas fontes de conhecimento, disciplinas e capacidades; proteger os direitos humanos; e ser guiadas pelos seguintes princípios:

1. ***Co-desenvolver e implementar intervenções de saúde pública integrais, com base na colaboração, parceria, responsabilidade compartilhada, diálogo político, comunicação e solidariedade*** em todos os níveis, dentro e entre os países, como forma mais eficaz e equitativa para a proteção da saúde da população.
2. ***Reconhecer a agência e as contribuições críticas feitas pelas comunidades para co-desenvolver, co-implementar e monitorar respostas e medidas de mitigação apropriadas ao contexto. Assegurar o envolvimento significativo e proativo*** dos trabalhadores da saúde, daqueles que atuam na linha de frente e de suas associações, dos líderes comunitários, da sociedade civil e de diversas comunidades, especialmente aquelas que são marginalizadas ou vulneráveis e se encontram em maior risco sob tais respostas e medidas.
3. ***Garantir a disponibilidade pública, nos idiomas locais, de informações oportunas, precisas, acessíveis e desagregadas, extraídas de diversas fontes de evidência.*** Reportar de forma transparente informações confiáveis sobre a disseminação, a morbidade e a mortalidade da pandemia, incluindo sua distribuição, suas limitações e as diversas análises e interpretações referentes a tais dados. Da mesma forma, devem ser reportadas medidas de intervenção, os recursos mobilizados e o impacto e distribuição dos efeitos destas intervenções. **Valorizar, usar e compartilhar conhecimentos e evidências** de uma ampla gama de disciplinas, comunidades e implementadores para projetar, comunicar e avaliar as medidas aplicadas e aumentar sua eficácia, equidade, aceitabilidade, uso e apropriação local. **Permitir a revisão e supervisão independente e transparente** das respostas do legislativo e da sociedade civil.
4. ***Definir objetivos claros e relevantes para os contextos locais.*** Estes devem ter como objetivo promover a saúde e o bem-estar da população de forma universal e equitativa, bem como garantir a continuidade dos serviços essenciais para as necessidades de saúde da população, nos setores público e privado. Adaptar as orientações em saúde pública às condições, contextos, culturas, evidências, crenças e conhecimentos locais, usando medidas que promovam participação, igualdade social e de gênero e que construam e sustentem a confiança entre comunidades, implementadores, organizações e autoridades.
5. ***Evitar intervenções coercitivas e militarizadas; medidas discriminatórias; e ações que comprometam a dignidade*** das pessoas através das respostas de saúde pública implementadas. Garantir que as leis e práticas nacionais, incluindo leis criminais, reconheçam e cumpram os tratados internacionais e regionais de direitos humanos e as regulamentações sanitárias internacionais. **Não causar danos** ao aplicar medidas para prevenir, controlar ou mitigar a pandemia e não incitar medo ou ansiedade, tampouco discriminar, estigmatizar, assediar ou limitar a liberdade das pessoas, inclusive através de despejos, prisões arbitrárias, detenções ou outras formas de repressão.

6. ***Garantir que quaisquer restrições às liberdades individuais*** necessárias para controlar os riscos para a saúde e segurança pública estejam em conformidade com os Princípios de Siracusa das Nações Unidas. As restrições devem ser claras, legítimas, proporcionais e fundamentadas cientificamente para fins de saúde pública. Estas devem ser desenvolvidas com a participação da comunidade, buscando alternativas eficazes menos restritivas. Ademais, devem ser pautadas no princípio da precaução, ter duração limitada, estar sujeitas a revisão e ser aplicadas com respeito à dignidade humana.
7. ***Proteger e apoiar a força de trabalho da saúde e demais trabalhadores da linha de frente e suas famílias***, incluindo trabalhadores de saúde leigos, contratados, agentes comunitários e voluntários. Proporcionar condições de trabalho seguras e confortáveis; Equipamentos de Proteção Individual e medidas de controle de infecção; acesso a informações precisas e oportunas, orientação e treinamento; e acesso à testagem, tratamento, atendimento e apoio psicossocial gratuitos que garantam seguridade social e remuneração em caso de lesões no ambiente de trabalho.
8. ***Garantir que todas as pessoas, especialmente aquelas mais vulneráveis, possam, equitativamente e de forma segura, ter acesso aos produtos de saúde essenciais*** (Equipamentos de Proteção Individual, diagnósticos, tratamentos, vacinas e tecnologias relacionadas) para a prevenção e controle da pandemia, como bens públicos globais. **Promover, investir e fortalecer as capacidades de produção local, as tecnologias criadas pelos cidadãos**, e as inovações no sistema para promoção da saúde, prevenção e cuidado, e, ainda, para apoio aos meios de subsistência, segurança alimentar e proteção social. Apoiar a aprendizagem local, avaliação e disseminação de inovações. Garantir que as tecnologias digitais para o controle da pandemia sejam gratuitas e acessíveis a todos. Tecnologias devem respeitar os direitos humanos, incluindo os Princípios de Siracusa, e não sejam utilizadas indevidamente para outros fins.
9. ***Implementar e monitorar ações multissetoriais para endereçar determinantes ambientais e socioeconômicos de risco e vulnerabilidade. Fornecer suporte social e econômico abrangente a todas as pessoas cujos direitos e meios de subsistência estão sendo limitados pelos meios mobilizados para controlar a pandemia***, garantindo acesso a alimentos, água, saneamento, abrigo, meios de subsistência, educação, acesso digital e serviços de saúde, incluindo acesso a prevenção e cuidados em questões de saúde mental, solidão, violência de gênero e outras formas de abuso. Capacitar organizações da sociedade civil, da mídia e legislaturas parlamentares a avaliar o impacto de tais ações, dar voz às pessoas afetadas e relatar publicamente as situações em que controles foram impostos, mas onde medidas menos restritivas poderiam ser aplicáveis.
10. ***Assegurar financiamento adequado, sustentado e equitativo para uma saúde pública integral e para a proteção social***, desde os níveis locais ao global, e para sistemas, pesquisa e desenvolvimento, que apoiem os princípios e abordagens acima mencionados.

Esses princípios e abordagens devem informar as leis, definições de parâmetros, os sistemas, programas e ações de saúde, do nível local ao global, e devem ser refletidos em quaisquer atualizações futuras de regulamentos internacionais de saúde e dos Princípios de Siracusa. De nossa parte, nós, como signatários, nos comprometemos com a realização desses princípios e abordagens e convidamos outras pessoas a se juntarem a nós.